



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB
PODER EXECUTIVO

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO

FLÁVIO FERNANDO GAUDÊNCIO BARBOSA TORREÃO
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2026

SEDUC/PMSB

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Serra Branca, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 506, de 28 de maio de 2024, que estabelece estratégias e diretrizes para ações complementares de alfabetização voltadas às populações específicas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.134/2026, de 04 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Política de Alfabetização de Serra Branca, Estado da Paraíba, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – Coordenador-Geral do Comitê:
Eduardo Felipe Dantas de Araújo;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Equipe Pedagógica:

Andreia Cristina da Silva Gabriel;

III – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e dos Programas de Alfabetização:

Geovanize de Farias Souza Araújo;

IV – Representante dos Professores Alfabetizadores:

Maria da Conceição Andrade Araújo;

V – Representante dos Gestores Escolares:

Luzia Feitosa de Oliveira;

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Ana Paula Nunes de Albuquerque Alves;

VII – Representante da Sociedade Civil:

Maria Odivane Lima de Brito.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal:

- I – elaborar, acompanhar e propor atualizações para a Política Municipal de Alfabetização, observadas as disposições da legislação municipal vigente;
- II – promover estudos, debates e discussões sobre práticas pedagógicas, metodologias e diretrizes voltadas à alfabetização;
- III – acompanhar e monitorar a execução das metas e das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
- IV – articular estratégias de formação continuada para os profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- V – analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e propor intervenções pedagógicas destinadas à melhoria dos resultados de aprendizagem;
- VI – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, os demais órgãos públicos, os conselhos municipais e a sociedade civil, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização;
- VII – propor medidas e estratégias que contribuam para a garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SERRA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador-Geral.

§ 1º As reuniões serão destinadas à discussão, ao planejamento, ao acompanhamento e à avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Branca – PB, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO FELIPHE DANTAS
DE ARAÚJO:10436730405

Assinado de forma digital por EDUARDO
FELIPHE DANTAS DE
ARAÚJO:10436730405
Dados: 2026.10.20 16:30:03 -03'00'

EDUARDO FELIPHE DANTAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação

Portaria 508/2025

Publicada e Autorizada por: ISAAC NEVES MAMEDE

Código: 20261020051952 Data da publicação: 20/10/2026 Registro no sistema: 20/10/2026 17:21:05



**DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB
PODER LEGISLATIVO**

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
PRESIDENTE

DIEGO DE SOUZA NUNES
VICE-PRESIDENTE

DAMIÃO VALBER RIBEIRO PINTO
1º SECRETÁRIO

HEYDRICH DIAS NÓBREGA DE QUEIROZ
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 123, de 01 de fevereiro de 1993.
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025.**